



**PROCESSO Nº 01-010.975/19-38
CONTRATO UB 028/19
CONCORRÊNCIA SMOBI 009/2019
IJ: 01201927000076**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CALIFÓRNIA - UB 028/19 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, E A M. BORGES ENGENHARIA LTDA. – REPROGRAMAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a M. BORGES ENGENHARIA LTDA. resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato UB 028/19, firmado entre as partes em 02/09/2019, em consonância com o art. 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA

Fica readequada a Planilha Orçamentária, integrante do Contrato para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos, conforme a planilha de orçamento anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PLANILHAS ANEXAS

As Planilhas de Orçamentária Reprogramadas anexas, devidamente rubricadas pelas partes e identificadas como peças do referido pacto, a ele se integram independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato acima mencionado fica acrescido no montante de R\$ 141.852,67 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 23,91% (vinte e três inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DE CAUÇÃO

Conseqüentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato, conforme comprovante de complementação de garantia nº 01414201900030775116436000002, emitido pela Diretoria Central de Administração Financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a celebração do presente aditivo estão previstos na dotação orçamentária nº 2704.1100.16.482.225.1231.0006.449051.04.04.00 Sicom 192.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

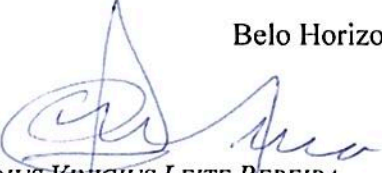
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2020.


CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL


ALUISIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS
DA URBEL


M. BORGES ENGENHARIA LTDA.
M. BORGES ENGENHARIA LTDA
Laura Ribeiro Pires
Eng. Civil - CREA 177261/D